

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS DEG/DAPLI Nº 08/2025

PROCESSO Nº 23106.021190/2025-82

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes n. 90/2024](#) e do [Edital Capes n. 10/2024](#), torna público o presente regulamento para a seleção de professores(as) supervisores(as) para compor o programa Pibid/UnB, atuando como bolsista e para cadastro reserva, de acordo com os termos e dispositivos apresentados a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital estabelece as condições gerais para seleção de **professores supervisores** que devem ser seguidas por todos os subprojetos no âmbito do PIBID UnB 2024-2026.
- 1.2. Ao coordenador de cada subprojeto caberá instituir processo seletivo por meio de edital próprio, observando este edital de condições gerais.
- 1.3. Os editais próprios de cada subprojeto deverão informar:
 - a) quantitativo de vagas disponíveis no subprojeto, sendo facultada a abertura de processo para composição de cadastro reserva;
 - b) requisitos específicos aplicáveis ao subprojeto, caso existam;
 - c) link pra formulário próprio de inscrição e e-mail de contato do coordenador de área;
 - d) critérios e etapas do processo seletivo para o subprojeto;
 - e) cronograma do processo seletivo para vagas do subprojeto.
- 1.4. Caberá aos coordenadores(as) dos subprojetos a responsabilidade integral pela organização e realização de seu respectivo processo seletivo.

2. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:
 - I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II - contribuir para a valorização do magistério;
 - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências

metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade de Brasília (UnB) e a CAPES, não sendo admido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

2.3. Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compondo o Projeto Institucional do Pibid-UnB 2024 são: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Computação, Educação do Campo, Educação do Campo – Quilombola, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras – Língua de Sinais Brasileira/Português como segunda língua, Letras – Língua Inglesa e Respectiva Literatura, Letras – Língua Portuguesa e respectiva literatura, Matemática, Música, Pedagogia – Alfabetização, Pedagogia, Química e Teatro.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos gerais para participar do PIBID como professor(a) supervisor(a):

I - ser aprovado(a) em processo seletivo do Programa realizado pela UnB;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto, exceto para os subprojetos mencionados nos parágrafos 2º e 3º abaixo;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser docente efetivo(a) na Escola Parceira que abrigará o núcleo e/ou subprojeto, atuando em sala de aula, na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o núcleo e/ou subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID, conforme item 4 deste Edital; e

3.2. Além dos requisitos gerais, os subprojetos poderão determinar requisitos específicos em seus próprios editais.

§ 1º Nos subprojetos interdisciplinares, a formação em licenciatura do(a) professor(a) supervisor(a) deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

§ 2º Nos subprojetos de computação, o(a) professor(a) supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.

§ 3º Nos subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o(a) professor(a) supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições dos(as) professores(as) supervisores(as) quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 51 da [Portaria CAPES n. 90/2024](#):

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) coordenador(a) de área responsável;

II - orientar, juntamente com o(a) coordenador(a) de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de

iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;

IV - informar ao(à) coordenador(a) de área a frequência e a participação dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao(à) coordenador(a) de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;

VI - reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com o(a) coordenador(a) de área do seu NID, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado(a) pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;

X - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID; e

XI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES n. 90, de 25 de março de 2024.

4.2. O acompanhamento dos(as) discentes bolsistas deve levar em conta que a carga horária do(a) aluno(a) será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) de área.

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa de supervisor(a) é R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo diretamente pago pela CAPES, em conta corrente individual indicada pelo(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas pela CAPES, conforme o Art. 58 da [Portaria CAPES n. 90/2024](#).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, no [Edital Capes n. 10/2024](#) e na [Portaria CAPES n. 90/2024](#), das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a) será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à respectiva licenciatura de formação e atuação do(a) candidato(a), salvo os casos dispostos no item 3.2.

6.3. Os documentos necessários para inscrição são os seguintes:

I - cópia de documento de oficial com foto (tais como RG e CNH);

II - comprovante de matrícula mais recente;

III - histórico escolar atualizado com IRA;

IV - currículo cadastrado na Plataforma Freire;

V - carta de intenções (somente nos processos seletivos que incluem análise da carta de intenções);

VI - cópia dos documentos comprobatórios de currículo (somente nos processos seletivos que incluem análise de currículo).

a) A carta de intenções deve ser um texto produzido pelo(a) candidato(a) com, no máximo, 3.500 caracteres com espaço. Para o Subprojeto PIBID Equidade – Educação Bilíngue de Surdos / UnB, a carta de intenções deverá ser gravada em língua de sinais brasileira e disponibilizada no Youtube, configurando o vídeo como não listado. O link para o vídeo será solicitado no formulário de inscrição.

b) Os documentos comprobatórios do currículo devem ser apresentados em um arquivo pdf único.

6.4. O período e o formulário de inscrição serão especificados no edital próprio de cada subprojeto.

6.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO

7.1. As etapas do processo seletivo serão definidas no edital de cada subprojeto e podem incluir:

I - Análise da Carta de Intenções.

II - Análise do Currículo.

III - Entrevista.

a) Os subprojetos têm liberdade para escolher quais das etapas acima serão incluídas em seu processo seletivo;

b) As entrevistas poderão ser realizadas em formato remoto ou presencial.

c) A menos que o edital específico da área abra exceção, as etapas do processo seletivo serão sempre classificatórias (não eliminatórias).

7.2. São sugeridos os seguintes critérios de avaliação da carta de intenções:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória docente;

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID,

III - aderência das ações pretendidas aos propósitos do subprojeto;

IV - experiência na realização de projetos com estudantes;

V - atuação nas regionais, instituições, segmentos e modalidades de ensino às quais o subprojeto se orienta.

a) Cada subprojeto estabelecerá seus próprios critérios e respectivas pontuações para avaliação da carta de intenções, quando essa etapa for incluída no processo seletivo.

7.3. São sugeridos os seguintes critérios de avaliação do currículo:

I - pós-graduação lato ou stricto sensu em área afim ao subprojeto;

II - cursos livres de formação continuada de professores;

III - experiência na supervisão de estágio, PIBID e Residência Pedagógica;

IV - participação em projetos de extensão como coordenador ou membro da equipe.

a) Cada subprojeto estabelecerá seus próprios critérios e respectivas pontuações para avaliação do currículo, quando essa etapa for incluída no processo seletivo.

7.4. Os critérios de avaliação da Entrevista podem ser os seguintes:

- I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID;
- II - ciência em relação às atribuições do(a) supervisor(a) participante do PIBID;
- III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo;
- IV - disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata;
- V - atuação nas regionais, instituições, segmentos e modalidades de ensino às quais o subprojeto se orienta.

a) Cada subprojeto estabelecerá seus próprios critérios e respectivas pontuações para avaliação da entrevista, quando essa etapa for incluída no processo seletivo.

7.5. A nota final será a média aritmética de todas as etapas da seleção.

7.6. Para aprovação, os(as) candidatos deverão obter nota final igual ou superior a 7,0.

7.7. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios para o desempate, em ordem de prioridade:

- I - Ter maior tempo de exercício no magistério;
- II - Ter participado de outros programas de formação docente.

7.8. Em ordem decrescente da nota final, a classificação será divulgada nos seguintes grupos:

- I - docente bolsista;
- II - docente para cadastro de reserva.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os respectivos coordenadores de área.

8.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e os(as) docentes coordenadores(as) de área.

8.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. Dúvidas gerais podem ser dirimidas mediante o envio de mensagem à DAPLI/PIBID, e-mail: dapli.pibid@unb.br

Jéssica de Almeida

Coordenadora Institucional do PIBID/UnB 2024/2026

Paulo Roberto Menezes Lima Junior

Diretor de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Menezes Lima Junior, Diretor(a) de Planejamento e Acompanhamento das Licenciaturas**, em 27/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica de Almeida, Coordenador(a) Institucional do PIBID**, em 27/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12453118** e o código CRC **E75A05E2**.

Referência: Processo nº 23106.021190/2025-82

SEI nº 12453118

Criado por [06134685976](#), versão 27 por [01292852186](#) em 27/02/2025 16:37:38.